

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA JOVEM TECH
INSTITUTO DE INOVAÇÃO DE SERGIPE – INOVASE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa Jovem Tech é uma iniciativa educacional do Instituto de Inovação de Sergipe (INOVASE), instituição de natureza privada, sem fins lucrativos, constituída na forma de Associação, com sede à Rua Tenisson Ribeiro, 552, Salgado Filho, Aracaju, Sergipe, CEP 49020-370, inscrita no CNPJ sob o número 08.156.678/0001-70.

Parágrafo primeiro. O Programa Jovem Tech é executado conforme o Termo de Fomento nº 949600/2023, celebrado entre a INOVASE e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º. A execução do Programa observará as disposições:

I – da Lei nº 13.019/2014;

II – do Decreto nº 8.726/2016;

III – do Plano de Trabalho aprovado;

IV – do Termo de Fomento;

V – do Estatuto Social do INOVASE;

VI – da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

VII – das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. Em caso de conflito entre este Regimento e o Termo de Fomento ou o Plano de Trabalho aprovado, prevalecerão as disposições destes instrumentos.

Art. 3º. O Programa Jovem Tech tem como objetivo capacitar aproximadamente 600 jovens em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente na condição de "Nem-Nem" (nem trabalham, nem estudam), por meio de formação tecnológica em desenvolvimento de sistemas de informação, empreendedorismo e desenvolvimento de competências socioemocionais,



preparando-os para atuação como profissionais ou empreendedores na área de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 4º. O programa utiliza a metodologia de Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP), na qual os participantes vivenciam problemas reais de empresas e instituições parceiras, sob orientação de tutores e mentores profissionais, com duração total de 3 a 8 meses e carga horária de 200 a 600 horas.

Art. 5º. A formação completa FullStack compreende 12 módulos temáticos que incluem linguagens de programação, tecnologias de mercado, desenvolvimento de soft skills, empreendedorismo e cidadania, com realização de atividades práticas, projetos colaborativos e eventos de apresentação de resultados (Demoday).

Art. 6º. A participação no Programa possui natureza exclusivamente educacional e formativa, não gerando vínculo empregatício, estágio obrigatório, relação de trabalho ou obrigação de contratação entre os participantes e o INOVASE, o MCTI, empresas parceiras, patrocinadores, instrutores, tutores ou quaisquer instituições vinculadas ao Programa.

Parágrafo único. A participação em projetos, desafios tecnológicos ou atividades desenvolvidas em parceria com empresas possui finalidade exclusivamente pedagógica.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO E PERMANÊNCIA

Art. 7º. O acesso ao Programa Jovem Tech ocorre mediante processo seletivo público, realizado conforme edital específico divulgado pela INOVASE, observando critérios de transparência, impessoalidade, equidade e conformidade com a legislação aplicável.

Art. 8º. São requisitos básicos para admissão no programa:

- I – ter idade mínima de 16 anos e máxima de 29 anos, preferencialmente;
- II – estar fora do mercado de trabalho ou em situação de desemprego;
- III – ter concluído o ensino fundamental;
- IV – residir no município de Aracaju ou região metropolitana;
- V – apresentar documentação pessoal válida;
- VI – atender aos critérios socioeconômicos estabelecidos no edital de seleção.



Art. 9º. A permanência do participante no programa está condicionada ao cumprimento de requisitos de frequência, desempenho acadêmico, conduta e conformidade com as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 10. A avaliação contínua do participante considera os seguintes aspectos:

- I – frequência mínima obrigatória de 75% das atividades, sendo permitida a justificativa de faltas mediante apresentação de atestado médico válido à coordenação no prazo máximo de 48 horas após o retorno;
- II – participação ativa em aulas, atividades práticas e projetos;
- III – entrega de trabalhos e projetos conforme cronograma;
- IV – desempenho nas avaliações formativas e somativas;
- V – conduta e relacionamento com colegas, instrutores e tutores;
- VI – cumprimento das normas de uso de equipamentos e instalações.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Art. 11. São direitos assegurados aos participantes do Programa Jovem Tech:

- I – acesso gratuito a computadores, equipamentos de informática e conexão de internet de qualidade adequada para as atividades de aprendizagem;
- II – receber orientação, mentoria e suporte contínuo de profissionais qualificados durante toda a duração do programa;
- III – participar de um ambiente seguro, acolhedor e livre de qualquer forma de discriminação, preconceito ou violência;
- IV – ser ouvido e ter suas demandas e preocupações consideradas pela coordenação do programa;
- V – receber material didático de apoio, incluindo apostilas, guias de projetos e recursos digitais;
- VI – participar de eventos, palestras, mentorias com profissionais consolidados no mercado e atividades de networking;
- VII – receber certificado de conclusão do programa, reconhecido pela INOVASE e divulgado em bases de dados profissionais;



VIII – ter acesso a informações sobre oportunidades de emprego, estágio e empreendedorismo através da rede de parceiros da INOVASE.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 12. São deveres dos participantes do Programa Jovem Tech:

- I – manter frequência mínima obrigatória de 75% em todas as atividades do programa, incluindo aulas, atividades práticas, projetos e eventos;
- II – comparecer pontualmente aos horários estabelecidos, evitando atrasos e ausências injustificadas;
- III – manter comportamento respeitoso e cordial com colegas, instrutores, tutores e demais membros da equipe do programa;
- IV – zelar pelo patrimônio da instituição, incluindo computadores, equipamentos, mobiliário e instalações, utilizando-os adequadamente e comunicando imediatamente qualquer dano ou irregularidade;
- V – entregar projetos, trabalhos e atividades conforme prazos estabelecidos pelos instrutores;
- VI – participar ativamente das atividades de aprendizagem, contribuindo para o ambiente colaborativo;
- VII – manter sigilo sobre informações confidenciais relacionadas ao programa ou às empresas parceiras.

Art. 13. É expressamente proibido aos participantes:

- I – acessar conteúdos impróprios, não educacionais ou prejudiciais através dos equipamentos do programa, incluindo sites de pornografia, violência, discriminação ou ilegalidade;
- II – instalar softwares, alterar configurações de sistema operacional ou realizar modificações não autorizadas nos equipamentos;
- III – consumir alimentos ou bebidas nas proximidades dos equipamentos de informática;
- IV – retirar qualquer equipamento, material ou bem pertencente ao programa de suas dependências sem autorização formal da coordenação.

CAPÍTULO V



DAS BOLSAS DE ESTUDO E AUXÍLIOS

Art. 14. O Programa Jovem Tech poderá oferecer bolsas de estudo ou auxílios financeiros a uma parcela dos estudantes matriculados, não se caracterizando como um direito universal de todos os participantes.

§ 1º A concessão de bolsas dependerá exclusivamente da disponibilidade de recursos financeiros provenientes de empresas, entidades parceiras ou fundos específicos captados pela INOVASE para este fim.

§ 2º Os critérios para seleção dos alunos bolsistas serão definidos em edital específico ou termo de concessão, priorizando indicadores de vulnerabilidade socioeconômica e desempenho acadêmico.

Art. 15. A manutenção da bolsa de estudos está estritamente vinculada ao cumprimento dos deveres estabelecidos neste Regimento Interno, em especial o requisito de frequência.

§ 1º O aluno bolsista que apresentar frequência inferior a 75% das atividades no mês de apuração, sem justificativa médica comprovada, estará sujeito à suspensão temporária do benefício.

§ 2º A reincidência no descumprimento da frequência mínima obrigatória (abaixo de 75%) acarretará a perda definitiva da bolsa de estudos, sem prejuízo da continuidade do aluno no programa, desde que não atinja os critérios para desligamento.

Art. 16. O pagamento das bolsas será realizado conforme cronograma e regras estabelecidas no termo de concessão assinado pelo aluno bolsista e seu responsável legal, quando aplicável.

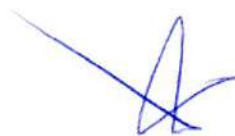
CAPÍTULO VI

DAS COORDENADORIAS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 17. A estrutura administrativa do Programa Jovem Tech é composta por três coordenadorias principais, cada uma com responsabilidades específicas e complementares, visando garantir a excelência na execução do programa.

Seção I

Do Coordenador Geral do Programa



Art. 18. O Coordenador Geral é o responsável máximo pela execução do Programa Jovem Tech e atua como interlocutor principal junto aos órgãos financiadores (MCTI) e parceiros institucionais.

Art. 19. São atribuições do Coordenador Geral:

- I – supervisionar a execução integral do Programa Jovem Tech, garantindo o cumprimento do Plano de Trabalho e das metas estabelecidas;
- II – coordenar as atividades das demais coordenadorias (Pedagógica e Administrativa), assegurando a integração e o alinhamento entre áreas;
- III – representar o programa junto aos órgãos fiscalizadores, em especial o MCTI, a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o Gestor da Parceria;
- IV – garantir a qualidade pedagógica e administrativa da execução;
- V – assegurar a conformidade com a legislação aplicável (Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016);
- VI – aprovar alterações no cronograma, na grade curricular ou na alocação de recursos, quando necessário;
- VII – presidir reuniões de planejamento e avaliação do programa;
- VIII – responder pela execução do programa perante a Diretoria da INOVASE.

Seção II

Do Coordenador Pedagógico

Art. 20. O Coordenador Pedagógico é responsável pela qualidade da formação oferecida, pela metodologia de ensino e pelo acompanhamento do desempenho dos alunos.

Art. 21. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

- I – elaborar, revisar e atualizar o Plano Pedagógico e a grade curricular do programa, em alinhamento com as demandas do mercado de trabalho;
- II – supervisionar a qualidade da prestação de serviços dos Instrutores e Tutores, realizando avaliações periódicas;
- III – acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos, identificando dificuldades e propondo intervenções pedagógicas;
- IV – coordenar a metodologia de Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP), garantindo a qualidade e a relevância dos projetos propostos;



- V – gerenciar o relacionamento com empresas e instituições parceiras para definição de projetos e desafios reais;
- VI – coordenar as mentorias com profissionais e empreendedores consolidados no mercado;
- VII – avaliar o cumprimento das metas pedagógicas e indicadores de desempenho;
- VIII – propor medidas de melhoria contínua na qualidade da formação;
- IX – coordenar o evento de encerramento (Demoday) e outras atividades de integração;
- X – manter registro de todas as atividades pedagógicas e desempenho dos alunos.

Seção III

Do Coordenador Administrativo

Art. 22. O Coordenador Administrativo é responsável pela gestão financeira, patrimonial, de recursos humanos e pela conformidade administrativa do programa.

Art. 23. São atribuições do Coordenador Administrativo:

- I – gerenciar os recursos financeiros do programa, garantindo a execução conforme o Cronograma de Desembolso e o Plano de Trabalho;
- II – coordenar a contratação de Instrutores e Tutores, conforme os editais de seleção;
- III – processar pagamentos de profissionais e fornecedores, garantindo a conformidade fiscal e trabalhista;
- IV – manter controle de frequência e elaboração de relatórios mensais de execução;
- V – gerenciar o patrimônio do programa, incluindo computadores, equipamentos e instalações;
- VI – garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- VII – coordenar a infraestrutura física (CajuHub), garantindo um ambiente adequado para as atividades;
- VIII – preparar relatórios de execução financeira e de conformidade para apresentação ao MCTI e órgãos fiscalizadores;
- IX – manter registros contábeis e documentos fiscais conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- X – coordenar processos de compra e contratação, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto nº 8.726/2016;
- XI – garantir a divulgação de informações do programa no Portal Transferegov.br e no site da INOVASE;



XII – responder por denúncias de irregularidades, encaminhando-as aos canais apropriados (compliance@inovase.org).

Art. 24. Os Coordenadores (Geral, Pedagógico e Administrativo) devem manter comunicação constante, realizando reuniões mensais de alinhamento para avaliar o progresso do programa e propor melhorias.

CAPÍTULO VII

DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA

Art. 25. O corpo técnico-pedagógico do Programa Jovem Tech é composto por profissionais qualificados, selecionados mediante edital público, divididos nas categorias de Instrutores e Tutores, que atuam de forma presencial nas dependências do programa.

Art. 26. São requisitos básicos para a atuação como Instrutor ou Tutor no programa:

- I – possuir formação de nível superior (Graduação, Tecnólogo ou Pós-graduação) em áreas de Computação, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação ou correlatas;
- II – comprovar experiência profissional em Desenvolvimento de Sistemas de Informação;
- III – estar disponível para prestação de serviços presencialmente, com carga horária máxima de 20 horas semanais por profissional.

Art. 27. São atribuições e responsabilidades dos Instrutores:

- I – desenvolver as atividades docentes na capacitação dos participantes, utilizando os recursos e a metodologia previstos no plano de capacitação;
- II – prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável, respeitando as exigências legais e administrativas;
- III – registrar e manter o controle de comparecimento e desempenho dos alunos em suas respectivas turmas;
- IV – elaborar e apresentar relatórios mensais de atividades, imprescindíveis para o acompanhamento da execução do programa.

Art. 28. São atribuições e responsabilidades dos Tutores:

- I – prestar suporte contínuo ao processo de aprendizagem, orientando e acompanhando os alunos durante as atividades práticas;



- II – auxiliar no desenvolvimento dos projetos propostos, facilitando a metodologia de Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP);
- III – atuar em conjunto com os instrutores para identificar e mitigar dificuldades de aprendizagem dos participantes;
- IV – manter controle de comparecimento e elaborar relatórios mensais de acompanhamento das turmas sob sua tutoria.

Art. 29. É dever de todos os profissionais do programa (Instrutores e Tutores) manter conduta ética, tratar os alunos com respeito e urbanidade, e zelar pela qualidade da prestação do serviço, estando sujeitos à substituição caso sua atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório pela coordenação do programa.

CAPÍTULO VIII

DO CÓDIGO DE CONDUTA E MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 30. O Programa Jovem Tech preza por um ambiente de respeito mútuo, colaboração e crescimento coletivo. É dever de todos contribuir para a manutenção de um clima organizacional positivo e construtivo.

Art. 31. Constituem infrações ao Código de Conduta, sujeitas a medidas disciplinares:

- I – a prática de bullying, cyberbullying, assédio, intimidação ou qualquer forma de violência física, verbal ou psicológica contra colegas, equipe do programa ou terceiros;
- II – o desrespeito, a insubordinação ou a atitude hostil direcionada a professores, tutores, coordenadores ou funcionários;
- III – o descumprimento das normas de uso dos equipamentos e instalações descritas no Art. 11;
- IV – a fraude, o plágio ou a cópia não autorizada em projetos, avaliações e atividades acadêmicas;
- V – o porte, uso ou comercialização de substâncias ilícitas, bebidas alcoólicas ou armas nas dependências do programa.

Art. 32. O descumprimento dos deveres e das normas de conduta sujeitará o participante a uma escala progressiva de penalidades, aplicadas de acordo com a gravidade da infração, a reincidência e as circunstâncias do fato:



- I – Advertência Verbal: aplicada pela coordenação ou instrutores para infrações leves, com o objetivo de orientar e corrigir o comportamento do participante, com devido registro em ata;
- II – Advertência por Escrito: aplicada pela coordenação para infrações de média gravidade ou em caso de reincidência de infrações leves. No caso de menores de idade, os responsáveis legais serão notificados;
- III – Suspensão: afastamento temporário das atividades do programa, por prazo determinado pela coordenação, aplicada em casos de infrações graves ou reincidência de advertências escritas;
- IV – Desligamento do Programa: exclusão definitiva do participante, aplicada em casos de infrações gravíssimas (como agressão, furto, danos intencionais ao patrimônio ou violação grave do Art. 11, inciso I) ou após o esgotamento das medidas disciplinares anteriores.

Art. 33. Antes da aplicação das penalidades de suspensão ou desligamento, será assegurado ao participante:

- I – ciência dos fatos que lhe são imputados;
- II – prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;
- III – análise da defesa pela Coordenação do Programa;
- IV – decisão fundamentada.

Parágrafo único. Tratando-se de participante menor de idade, seus responsáveis legais serão comunicados da instauração do procedimento disciplinar.

Art. 34. Da decisão que aplicar suspensão ou desligamento caberá recurso administrativo à Diretoria do INOVASE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão.

Parágrafo único. A decisão da Diretoria será definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO IX

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Art. 35. O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo realizado exclusivamente para execução, gestão, monitoramento, avaliação, fiscalização e prestação de contas do Programa.

Art. 36. Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com:

I – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

II – órgãos de controle interno e externo;

III – instituições parceiras, quando necessário à execução do Programa;

IV – autoridades públicas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. O compartilhamento observará os princípios da necessidade, adequação e finalidade previstos na LGPD.

Art. 37. O INOVASE adotará medidas administrativas e técnicas destinadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do Programa, resguardando sua confidencialidade, integridade e segurança.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O INOVASE poderá realizar registros fotográficos, audiovisuais e digitais das atividades do Programa Jovem Tech para fins institucionais, educacionais e de divulgação.

Parágrafo único. A utilização da imagem dos participantes estará condicionada à prévia autorização expressa do próprio participante ou de seu responsável legal, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 39. A coordenação do Programa Jovem Tech reserva-se o direito de realizar alterações na grade curricular, no cronograma de aulas e na alocação de instrutores, sempre visando a melhoria contínua da qualidade do ensino, mediante comunicação prévia aos participantes.



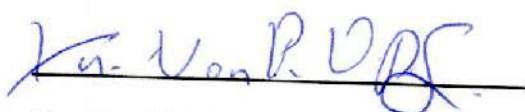
Art. 40. Os casos omissos, as situações não previstas neste Regimento Interno e as dúvidas de interpretação serão analisados e resolvidos de forma soberana pela Diretoria do Instituto INOVASE, ouvida a Coordenação do Programa Jovem Tech..

Art. 41. Ao efetivar a matrícula no Programa Jovem Tech, o participante (e seu responsável legal, quando aplicável) declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com todas as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 42. Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação da Diretoria do INOVASE, sempre que necessário ao aperfeiçoamento da execução do Programa ou para adequação à legislação vigente, ao Termo de Fomento ou ao Plano de Trabalho, preservados os direitos já adquiridos pelos participantes.

Art. 43. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e aprovação pela Diretoria do Instituto INOVASE, revogando-se as disposições em contrário..

Aracaju, Sergipe, 10 de agosto de 2026.



Coordenador Geral do Programa Jovem
Tech



Presidente do INOVASE